



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019

### CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-480, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, TORNA PÚBLICO que fará realizar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, XXX, da Lei Federal n.º 8.666/93; art. 14, *caput* e §1º, da Lei Federal 11.947/2009 e art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013, para fins de **CRENCIAMENTO** de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização. Os interessados poderão a qualquer tempo entregar a documentação para se credenciar, a partir da data de publicação deste edital na página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>, para participar do presente Credenciamento.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** Artigo 24, XXX da Lei Federal n.º 8.666/93; art. 14, *caput* e §1º, da Lei Federal 11.947/2009 e art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de Abril de 2015.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar na forma de Fornecedores individual, Grupos Informais e Grupos Formais, para a alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações dos gêneros alimentícios abaixo e anexos Edital.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Abobrinha - Os frutos devem ter coloração verde clara, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, porte médio/grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Limpo e devidamente acondicionado	Kg	200,00	3,24	648,00
2	Alface - Verde, nova, de primeira qualidade, com folhas integras, sem rupturas, sãs, grau de maturação que permite manuseio, limpa, sem mofo, bolor, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso	Und	700,00	2,70	1.890,00
3	Amendoim descascado - Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, atóxica, resistente,	Kg	40,00	9,96	398,40

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	transparente contendo 1 Kg. Com rótulo descrevendo o produto, data de fabricação e prazo de validade				
4	Batata doce - In natura, nova, de 1ª qualidade, sãs, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme, limpa, sem rupturas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada	Kg	400,00	3,77	1.508,00
5	Bergamota - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã e íntegra, sem rupturas, livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Da variedade ponkan	Kg	400,00	2,90	1.160,00
6	Beterraba - In natura, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, com casca sã e íntegra, sem rupturas, limpa, livre de enfermidades e isenta de partes pútridas, tamanho médio e uniforme, coloração uniforme, apresentando grau médio de amadurecimento, devidamente acondicionadas	Kg	350,00	3,74	1.309,00
7	Bolacha caseira de mel - Embalagem de 1 Kg. transparente, atóxica, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e com validade mínima de 30 dias; suas condições deverão estar de acordo com a res. 263, de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Sem corantes artificiais.	Kg	300,00	19,90	5.970,00
8	Bolacha caseira de chocolate com glacê - Embalagem de 1 Kg. transparente, atóxica, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e com validade mínima de 30 dias; suas condições deverão estar de acordo com a res. 263, de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Sem corantes artificiais.	Kg	200,00	18,50	3.700,00
9	Bolacha caseira de manteiga - Embalagem de 1 Kg. transparente, atóxica, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e com validade mínima de 30 dias; suas condições deverão estar de acordo com a res. 263, de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Sem corantes artificiais.	Kg	150,00	18,50	2.77500
10	Bolacha caseira pintada - Embalagem de 1 Kg. transparente, atóxica, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e com validade mínima de 30 dias; suas condições deverão estar de acordo com a res. 263, de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Sem corantes artificiais	Kg	150,00	18,50	2.775,0
11	Bolacha caseira de açúcar mascavo - Embalagem de 1 Kg. transparente, atóxica, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e com validade mínima de 30 dias; suas condições deverão estar de acordo com a res. 263, de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Sem corantes artificiais	Kg	200,00	18,50	3.700,00
12	Brócolis com folhas - De 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes	Unid.	300,00	5,07	1.521,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	pútridas, sem fungos, coloração uniforme, verde, sem manchas, limpo. Unidade de tamanho médio. Devidamente acondicionado				
13	Cenoura - Nova, sem folhas, sem brotos, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Limpas, devidamente acondicionadas	Kg	300,00	3,90	2.367,00
14	Chuchu - Verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Limpo, devidamente acondicionado	Kg	300,00	3,75	1.125,00
15	Couve-flor - Nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, sã, sem fungos, isenta de material terroso, flores de coloração branca, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Tamanho médio, suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, devidamente acondicionada	Unid.	300,00	5,46	1.638,00
16	Cuca simples - Com miolo consistente e macio, não quebradiça, bem assada. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo no rótulo: informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	Unid.	500,00	9,30	4.650,00
17	Feijão preto - Tipo I, novo, de 1ª qualidade, grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deve ser novo/ última safra, caso contrário será recusado. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Com especificações do produto (grupo, tipo, etc), safra e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Devem ser observadas a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, que aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do feijão, e suas alterações.	Kg	300,00	6,29	1.887,00
18	Laranja - In natura, nova, fresca, de 1ª qualidade, compacta e firme. Grau médio de amadurecimento. Com casca sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Tamanho e coloração uniformes. Limpa, aspecto saudável, devidamente acondicionada.	Kg	2.000,00	3,29	6.580,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

19	Limão - Fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	100,00	4,33	433,00
20	Mandioca - Limpa, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta, descascada, tamanho grande, congelada, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, contendo 1 Kg. No rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	400,00	5,56	2.224,00
21	Melado batido de cana - 1ª qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica de 1 Kg, com rótulo descrevendo fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro de inspeção federal, estadual ou municipal.	Kg	60,00	15,33	918,80
22	Morango - Novo, de 1ª qualidade, nacional, com coroa, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, limpo, livre de enfermidades e isento de partes pútridas, sem rupturas, devidamente acondicionado.	Kg	600,00	18,90	11.340,00
23	Pão integral caseiro - Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranho e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou informações nutricionais.	Unid.	350,00	9,70	3.395,00
24	Pão branco caseiro - Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranho e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou informações nutricionais.	Unid.	350,00	10,00	3.500,00
25	Repolho - Verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio a grande, em perfeito estado de conservação e maturação, coloração uniforme, limpo, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem manchas, isento de partes pútridas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devidamente acondicionado.	Unid.	400,00	5,69	2.276,00
26	Tomate - Fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho uniforme e bem	Kg	400,00	4,76	1.904,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, com casca sã, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes), sem pontos pretos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se limpo e devidamente acondicionado.				
--	--	--	--	--

\*Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, com excesso de dureza e quebrados.

## 2.2 QUANTO AO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

**2.2.1** Devem ser transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclados, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

**2.2.2** As hortaliças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, atóxico, de primeiro uso.

**2.2.3** Conforme a Portaria SES/SAR nº 459 de 07 de junho de 2016, deverá ser apresentado a Rastreabilidade, Programa e-Origem, para os alimentos vegetais, in natura, como frutas e hortaliças produzidos pelos agricultores catarinenses (somente produtor primário), em território catarinense.

## 3. JUSTIFICATIVAS

### 3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

a) A escolha do fornecedor será pautada com base no art. art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 que dispõe que: “Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública”.

### 3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

a) O preço foi definido a partir de uma pesquisa de preço no Comércio Local;

b) Houve, ainda, consulta à Conab (<http://www.conab.gov.br/detalhe.php?a=1135&t=2>), contudo, como os mesmos encontram-se bastante defasados serviram apenas de base para a definição dos preços;

c) Os preços observam o disposto no artigo 24, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** Os serviços serão realizados até 31 de Dezembro de 2019 e serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo fornecedores da Agricultura Familiar na forma de Fornecedores individual, Grupos Informais e Grupos Formais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional



de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física e que atendam as condições estabelecidas por este Edital e legislação aplicável.

**5.2** Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

**5.3** Conforme Art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, a Chamada Pública permite a participação de produtores ou cooperativas de outros municípios, porém, seguindo a ordem de prioridade estabelecida na resolução supracitada, sendo:

**5.3.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º;

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s);

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s);

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;





§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 Para Fornecedor Individual e Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

**6.1.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

**6.1.2** Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

**6.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**6.1.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**6.1.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

**6.1.7** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**6.1.8** Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (modelo anexo VI);

**6.1.9** Declaração emitida pela proponente de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal (modelo anexo VI).

### **6.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

**6.2.1** Ato Constitutivo;

**6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**6.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.2.5** Prova de regularidade para com a receita Municipal;

**6.2.6** Prova de Regularidade para com FGTS;

**6.2.7** Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

**6.2.8** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**6.2.9** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

**6.2.10** Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (modelo anexo VI);

**6.2.11** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal (modelo anexo VI6)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**6.3** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público do Município de Riqueza.

**6.4** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**6.5** Caso ao grupo formal ou informal apresente documento com restrição o mesmo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.

**6.6** O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE:** - **DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2019**  
**EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 82/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019**

**ENDEREÇADO À :** **MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PARTICIPANTE :** **(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**CNPJ/CPF Nº:**

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**7.1** No ato de entrega dos envelopes da solicitação de credenciamento e documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, o interessado receberá protocolo de entrega dos mesmos contendo data e ora para abertura e julgamento dos mesmos;

**7.1.1** O prazo a que se refere o item anterior não será superior a 05 (cinco) dias úteis;

**7.2** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**7.3** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**7.4** Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 6 do presente edital.

**7.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.**

## **8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

**8.3** Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

**8.4** O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura

## **9 DA FISCALIZAÇÃO**





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**9.1** Fica a cargo da Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1** A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 e o cronograma de entrega (Anexo II).

**10.2** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**11.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

**10.1.1** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**10.1.2** O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

## **12. PENALIDADES:**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.

**12.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**12.3** O CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**12.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**12.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1** As despesas decorrentes da presente correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0160
Fonte de Recursos	Imposto e Transferência – Educação	0101

## *II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE*

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1** A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**14.2** A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**14.3** Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

**14.4** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,

**14.5** São partes integrantes do presente Edital: ANEXO I – Minuta do contrato; ANEXO II – Cronograma de entrega de Alimentos; ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; ANEXO IV – Modelo de Credenciamento; ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; ANEXO VI – Modelo de Declaração Servidores.

Riqueza/SC, 08 de março de 2019.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

## **ANEXO I**

### **COTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019**

#### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentos nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 02/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública, Edital nº 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA

**5.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria Municipal de Educação através de sua Nutricionista e de acordo com a chamada pública nº 02/2019.

b) O pagamento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda certificada pela Secretaria Municipal de Educação através de sua Nutricionista.

## CLÁUSULA SEXTA

**6.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
--------------------------	----------------------	---------------



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0160
Fonte de Recursos	Imposto e Transferência – Educação	0101

## **II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

### **CLÁUSULA NONA**

**9.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**9.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação a obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O CONTRATANTE, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juro de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE**

**11.1** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE**

**12.1** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE**

**13.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE**





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**14.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE**

**15.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

**16.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE**

**17.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO**

**18.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 82/2019, pela Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE**

**19.1** Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE**

**20.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, meio eletrônico, transmitido pelas partes ou mediante certificação de recebimento pela outra parte.

## **CLÁUSULA VINTE E UM**

**21.1** Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS

**22.1** O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS

**23.1** Fica a encargo da Diretora do Departamento de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA VINTE E QUATRO

**24.1** É competente o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**RENALDO MUELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

---



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ENTREGA PRODUTOS/MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Produto	Unidade	Entrega	C.E. IZABEL BASSANI Qde/Entrega	C.E. NEDYR SPEZZATTO Qde/Entrega	CMEI GESSY SPIER AVERBECK Qde/Entrega	TOTAL ANO (8 meses)
1	Abobrinha	Kg	M**	12	7	6	200
2	Alface	Unid.	S*	10	6	6	704
3	Amendoim descascado	Kg	M**	20	10	10	40 (Uma Entrega)
4	Batata doce	Kg	M**	24	14	12	400
5	Bergamota	Kg	Q***	12	7	6	400
6	Beterraba	Kg	Q***	11	6	5	352
7	Bolacha caseira de mel	Kg	M**	15,5	11	11	300
8	Bolacha caseira de chocolate com glacê	Kg	M**	12	7	6	200
9	Bolacha caseira de manteiga	Kg	M**	8,5	5	5	150
10	Bolacha caseira pintada	Kg	M**	8,5	5	5	150
11	Bolacha caseira de açúcar mascavo	Kg	M**	12	7	6	200
12	Brócolis com folhas	Unid.	Q***	8	6	5	300
13	Cenoura	Kg	Q***	8	6	5	300



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14	Chuchu	Kg	Q***	8	6	5	300
15	Couve-flor	Unid.	Q***	8	6	5	300
16	Cuca simples	Unid.	Q***	15	10	6	500
17	Feijão preto	Kg	M**	17	11,5	9	300
18	Laranja	Kg	S*	28	20	14,5	2000
19	Limão	Kg	M**	6	3,5	3	100
20	Mandioca	Kg	M**	25	15	10	400
21	Melado batido de cana	Kg	M**	3	2,5	2	60
22	Morango	Kg	Q***	20	10	7,5	600
23	Pão integral caseiro	Unid. 800g	M**	20	13	11	350
24	Pão branco caseiro	Unid.	M**	20	13	11	350
25	Repolho	Unid.	Q***	12	8	5	400
26	Tomate	Kg	S*	5	4	3,5	400

\* Entrega Semanal – Segundas Feira

\*\* Entrega Mensal – Primeira Segunda Feira do Mês

\*\*\* Quinzenal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

## Anexo III

<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº 82/2019</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. nº da Agência		11. nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome		2. CPF	3. DAP	4. nº da Agência	5. nº da Conta Corrente





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

---

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

---



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXERCUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF.		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1						Total Agricultor
2						Total Agricultor
3						Total Agricultor
4						Total Agricultor
5						Total Agricultor
<b>Total do projeto</b>						





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto  
no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de  
aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  

\_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal